

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII TB OFFICE
CNPJ/MF N.º 17.365.105/0001-47

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA
EM 22 DE AGOSTO DE 2019

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 22 de agosto de 2019, às 14:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477 – 14º andar.

2. CONVOCAÇÃO: Realizada nos termos do Regulamento do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII TB OFFICE (respectivamente “Regulamento” e “Fundo”) e do Art. 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), publicada ainda no *website* da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Administradora”) (www.btgpactual.com).

3. PRESENCAS: Presentes os cotistas que representam **36,66%** do total das cotas do Fundo. Presentes ainda os representantes legais da Administradora.

4. MESA: Presidente: Edilson Braga; Secretária: Laura Costantini Borges.

5. ORDEM DO DIA:

- (i) De forma a respeitar o disposto no artigo 34 da Instrução CVM 472, aprovar a locação de parte do imóvel detido pelo FII TB OFFICE para a TSP PARTICIPAÇÕES LTDA., empresa do mesmo grupo econômico da TS CONSULTORIA IMOBILIÁRIA, atualmente contratada para consultoria imobiliária do FII TB OFFICE, respeitadas as seguintes condições:
 - a) Eventual locação deverá ser realizada a valor justo de acordo com o praticado em mercado, sendo certo que não serão praticados valores inferiores aos definidos em laudo de avaliação realizado por empresa terceira independente.
 - b) Caso durante o período de negociações o FII TB OFFICE receba proposta de locação por empresa terceira e não relacionada ao administrador, gestor e consultor especializado, que seja mais vantajosa, a locatária em potencial poderá igualar as condições da proposta em até 05 (cinco) dias úteis.
- (ii) Aprovar a aquisição pelo FII TB OFFICE, exclusivamente para fins de investimento da reserva de liquidez do mesmo, nos limites permitidos pela regulamentação em vigor e de acordo com o regulamento do fundo, de cotas de fundos de investimento de renda fixa administrados e/ou geridos pela Administradora ou pessoas a ela ligadas, nos termos do Art. 34 c/c Art. 20, Parágrafo Único, ambos da Instrução CVM 472 de 31 de outubro de 2008.

6. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

A Administradora deu início à Assembleia, questionando aos presentes se havia algum cotista impedido de votar, ou em conflito de interesses com as matérias da ordem do dia, e esclareceu que o voto de cotistas impedidos ou em conflito de interesses não poderia ser computado. Nenhum cotista se declarou impedido ou em conflito de interesses.

Ainda, um dos cotistas do Fundo questionou acerca da relação entre os contratos deliberados no item (i) da Ordem do Dia, sendo informado pelo Administrador que os contratos de locação e consultoria são totalmente independentes, podendo ocorrer a rescisão um separadamente de outro. Nesse sentido, o cotista solicitou que tal questionamento, bem com resposta, constassem na presente ata.

7. DELIBERAÇÕES: Após esclarecimentos iniciais, deu-se início à discussão das matérias constantes da Ordem do Dia e os cotistas deliberaram:

- (i) por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovar a locação de parte do imóvel detido pelo FII TB OFFICE para a TSP PARTICIPAÇÕES LTDA., empresa do mesmo grupo econômico da TS CONSULTORIA IMOBILIÁRIA, atualmente contratada para consultoria imobiliária do FII TB OFFICE, respeitadas as seguintes condições:
 - a) Eventual locação deverá ser realizada a valor justo de acordo com o praticado em mercado, sendo certo que não serão praticados valores inferiores aos definidos em laudo de avaliação realizado por empresa terceira independente.
 - b) Caso durante o período de negociações o FII TB OFFICE receba proposta de locação por empresa terceira e não relacionada ao administrador, gestor e consultor especializado, que seja mais vantajosa, a locatária em potencial poderá igualar as condições da proposta em até 05 (cinco) dias úteis.
- (ii) por maioria de votos, sendo estes correspondentes a 99,98% dos presentes e sem quaisquer restrições, aprovar a aquisição pelo FII TB OFFICE, exclusivamente para fins de investimento da reserva de liquidez do mesmo, nos limites permitidos pela regulamentação em vigor e de acordo com o regulamento do fundo, de cotas de fundos de investimento de renda fixa administrados e/ou geridos pela Administradora ou pessoas a ela ligadas, nos termos do Art. 34 c/c Art. 20, Parágrafo Único, ambos da Instrução CVM 472 de 31 de outubro de 2008.

8. ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumario, foi a mesma lida e aprovada por todos os presentes que, achando-a conforme, autorizaram sua publicação com omissão de assinaturas.

São Paulo, 22 de agosto de 2019.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

Edilson Braga
Presidente

Laura Costantini Borges
Secretária